



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Licitatório nº 03, de 14/01/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do artigo 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que “Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque” e demais diplomas normativos aplicáveis.

Data de recebimento das propostas:

Das 12:00h do dia 25/02/2025

Até às 12:00h do dia 28/02/2025

Link de acesso: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

EXCLUSIVA PARA ME EPP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Toners e Tinta para impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos,
- 1.2. O objeto desta contratação é composto pelos seguintes itens:

LOTE 01 - TONERS		
Item	Objeto	Qtde
01	Toner KYOCERA TK-477 para Multifuncional KYOCERA FS-6525-MPF	12
02	Toner CF280a para impressora HP LaserJet Pro 400 M401DNE	02
03	Toner CF226a para impressora HP M426FDW	04

LOTE 02 - TINTAS		
Item	Objeto	Qtde
01	Tinta para impressora cor PRETA para Multifuncional EPSON – [Marca: INKTEC]	03
02	Kit Tinta para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA para Multifuncional EPSON – [Marca: INKTEC]	03

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras (SCPI) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, disponível no endereço eletrônico: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos requisitos deste aviso de contratação direta.

- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 3.2. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.2.3. De empresas **não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

- 3.3. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores que se encontrem com a(s) seguinte(s) vedação:

- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.3.1.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.3.1.1.1. Aplica-se o disposto no subitem 3.3.1.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.1.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.1.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Caso a proponente ainda não possui chaves de acesso no Portal de Compras da Entidade Contratante, deverá solicitar seu credenciamento por meio do link: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

4.3. A proponente também poderá acessar a página de cadastro através do sítio eletrônico oficial da Contratante, acessando: [Transparência / Licitações / SCPI – Portal de Compras].

4.4. O fornecedor que ainda não possuir cadastro prévio no Portal de Compras, deverá solicitar acesso pela opção “*Solicitar acesso licitação eletrônica*”, mediante preenchimento de informações e inclusão de documentação necessária ao credenciamento na plataforma.

4.5. Após o cadastro inicial, o sistema de compras (SCPI) da Câmara Municipal gerará um código de acesso (Chave de identificação e Senha) a ser enviado no e-mail do fornecedor, que permitirá ingresso na contratação e inserção de proposta comercial e de demais documentos necessários;

4.6. Uma vez disponibilizada a chave de acesso e senha, o fornecedor será o único responsável pelo acesso ao sistema;

4.7. O fornecedor interessado, após o recebimento do código de acesso via e-mail, poderá inserir o valor de sua proposta, e encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.

4.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. Os preços ofertados, na proposta inicial, quanto no ajuste, se solicitado, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento do objeto.
- 4.13. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores **são os responsáveis por** retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o horário limite antes de sua classificação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. A relação de documentos exigidos para fins de habilitação consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão exigidos e analisados após a classificação das propostas.
- 5.2. Os documentos serão inseridos no Sistema Informatizado de realização do processo e disponibilizados no Portal de Compras da Entidade, em arquivo PDF, em vias originais expedidas diretamente dos sites de consultas, os quais fazem parte das condições obrigatórias para a efetivar a contratação da(s) proponente(s).
- 5.3. A consulta aos cadastros relativos a impedimentos de contratar com a Administração Pública será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/validação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, mediante solicitação formal da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de proponente cuja proposta atenda às especificações do objeto e atenda plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, a Administração procederá a classificação das propostas, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima daquele estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, se for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será formalmente registrado no procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta, se necessário, e de documentos complementares, com adequação ao último preço ofertado.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de contratação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após autorização formal da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, a Contratante informará a proponente vencedora acerca do resultado do processo e encaminhará a respectiva Nota de Empenho.
 - 7.1.1. Para o presente processo, considerando a previsão de entrega em parcela única e imediata¹, o instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. A Administração encaminhará o Contrato ou instrumento que o substitua, bem como a Ordem de Entrega, através de e-mail institucional;

¹ Segundo definição proposta pelo art. 14, Resolução nº 20/2024 é “aquela com prazo de entrega total do objeto adquirido ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.”

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e Resolução nº 20/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de São Roque e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado) ou ainda, caso as propostas recebidas durante o período de publicação não demonstrarem vantajosidade em sua efetivação, a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso, concedendo período de apresentação de propostas adicionais;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta válida, obtida na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas na hipótese de não se observar a apresentação de propostas adicionais (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações ou notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas do processo em datas previamente divulgadas, as inserções das propostas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazo e na documentação relativa ao procedimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá aquelas contidas neste Aviso.
- 9.12. O Ato que formaliza o resultado da contratação será divulgada no site da Câmara.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 9.13.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA – LOTE 01;**
 - 9.13.3. **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA – LOTE 02;**
 - 9.13.4. **ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA**

São Roque, 25 de fevereiro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Toners e Tintas para impressoras destinadas à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Toner KYOCERA TK-477 para Multifuncional KYOCERA FS-6525-MPF
- 2.1.1. Original ou Compatível
 - 2.1.2. Novo, não sendo aceito remanufaturado, recarregado ou recondicionado
 - 2.1.3. Contendo Refil de reservatório de resíduos de toner
 - 2.1.4. 12 (doze) Unidades
- 2.2. Toner CF280a para impressora HP LaserJet Pro 400 M401DNE
- 2.2.1. Original ou Compatível
 - 2.2.2. Novo, não será aceito remanufaturado, recarregado ou recondicionado
 - 2.2.3. 02 (duas) unidades
- 2.3. Toner CF226a para impressora HP M426FDW
- 2.3.1. Original ou Compatível
 - 2.3.2. Novo, não será aceito remanufaturado, recarregado ou recondicionado
 - 2.3.3. 04 (quatro) unidades
- 2.4. Tinta para impressora cor PRETA para Multifuncional EPSON
- 2.4.1. Corante a Base d'água



2.4.2. 1000 ml cada unidade

2.4.3. 03 (três) Unidades

2.4.4. Compatível com modelos EPSON

2.4.5. **Marca INKTEK original**, NÃO será aceito similar.

2.5. Kit Tinta para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA para Multifuncional EPSON

2.5.1. Corante a Base d'água

2.5.2. 1000 ml cada unidade de cor

2.5.3. 03 (três) unidades de kits

2.5.4. Compatível com modelos EPSON

2.5.5. **Marca INKTEK original**, NÃO será aceito similar

Referência de embalagens para as TINTAS INKTEC:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. FORMATAÇÃO DA DISPUTA

3.1. Será utilizada a formatação disputa e **contratação por Lotes**.

3.2. Os proponentes poderão ofertar propostas para apenas um ou para ambos os lotes simultaneamente, preenchendo os Modelos de Propostas comerciais para cada lote, ou encaminhando proposta comercial conforme descrito na Cláusula 15 deste Termo.

3.3. A divisão dos lotes se dará da seguinte forma:

LOTE 01 - TONERS		
Item	Descrição	Qtde
01	Toner KYOCERA TK-477 para Multifuncional KYOCERA FS-6525-MPF	12
02	Toner CF280a para impressora HP LaserJet Pro 400 M401DNE	02
03	Toner CF226a para impressora HP M426FDW	04

Anexo II – Modelo de Proposta comercial – Lote 1

LOTE 02 - TINTAS		
Item	Descrição	Qtde
01	Tinta para impressora cor PRETA para Multifuncional EPSON – [Marca: INKTEC]	03
02	Kit Tinta para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA para Multifuncional EPSON – [Marca: INKTEC]	03

Anexo III – Modelo de proposta comercial – Lote 2

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Justificativa

4.1.1. A contratação se faz necessária para a continuidade dos trabalhos desta Casa de Leis, conforme descrito na Justificativa do Setor Requisitante anexo ao processo.

4.2. Fundamentação Legal

4.2.1. Este procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a licitação para a contratação do objeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.616,35 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), da seguinte forma:

5.2.

LOTE 01 - TONERS				
Item	Objeto	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	Toner KYOCERA TK-477 para Multifuncional KYOCERA FS-6525-MPF	12	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
02	Toner CF280a para impressora HP LaserJet Pro 400 M401DNE	02	R\$ 71,65	R\$ 143,30
03	Toner CF226a para impressora HP M426FDW	04	R\$ 82,68	R\$ 330,72
Valor Total – Lote 01:				R\$ 3.450,02

LOTE 02 - TINTAS				
Item	Objeto	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	Tinta para impressora cor PRETA para Multifuncional EPSON - INKTEC	03	R\$ 136,00	R\$ 408,00
02	Kit Tinta para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA para Multifuncional EPSON - INKTEC	03	R\$ 586,11	R\$ 1.758,33
Valor Total – Lote 02:				R\$ 2.166,33

5.3. Os valores apresentados no item 5.1 incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.

6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e fornecimento dos itens, deverá ser executada fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.

6.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA;

6.4. Da Garantia Dos Produtos

6.4.1. Os objetos da contratação deverão possuir garantia padrão de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será o de **Menor Preço por Lote**, considerando o valor total da proposta para todos os itens que compõe cada lote, descritos na cláusula terceira deste Termo.

8. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio da Ordem de Serviço.

8.2. Os itens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Câmara Municipal, dentro de um dos seguintes intervalos: das 08h00 às 12h00 e/ou 13:30h às 17:00h, em dias úteis.

8.2.1. O envio da Ordem de Serviço poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30min através de e-mail oficial da Câmara Municipal, devendo anexar o arquivo original assinado por servidor responsável e encaminhá-lo ao endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA

8.3. O envio do documento de que trata este item será providenciado pela CONTRATANTE após a emissão de Nota de Empenho.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.4. É facultativo à CONTRATANTE o recebimento dos materiais que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste termo.

8.4.1. Em caso de recusa parcial ou total dos itens no ato da entrega, será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte do servidor responsável, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo por parte CONTRATANTE e será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente em nome da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

9.2. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, pelo servidor da Gerência de Tecnologia e Manutenção.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do presente objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência observada a ordem cronológica, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

10.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10.5. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do objeto;
- 10.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir com a execução do objeto e as disposições legais firmadas, dentro dos padrões de qualidade e regularidade;
- 11.2. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal com respeito à execução do objeto;
- 11.3. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos;
- 11.4. Informar no ato de Contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço;
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 11.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante todo seu ciclo de vida, a pedido da Câmara Municipal;
- 11.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento;
- 11.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.9. Responsabilizar-se pela entrega, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 08, durante o horário comercial de funcionamento (08h00 – 17h00);
- 11.10. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 11.11. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição dentro do prazo de garantia;
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. DE HABILITAÇÃO

12.1. Disposições Gerais

- 12.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 12.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio desta, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 12.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

12.2. Habilitação Jurídica:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.4. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), atestando inexistência de restrições à presente contratação.

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Da Apresentação da Relação de Documentos:

12.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações verificará atendimento das condições de habilitação da proponente através de consulta e emissão dos documentos exigidos passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.

12.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a licitante/proponente de tal pendência e concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) comprovante(s).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | **Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.4.3. Será solicitado, através de e-mail oficial, o envio da relação de documentos listados nos Itens 12.2 e 12.3, sem prejuízo de demais documentos e informações que não possam ser obtidas diretamente junto a sítios eletrônicos oficiais de governo.
- 12.4.4. A contar da data de solicitação da relação de documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da Administração.
 - 12.4.4.1. Caso a irregularidade constatada seja proveniente de restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, a proponente deverá apresentar comprovantes de regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito junto ao ente tributante.
 - 12.4.4.2. O prazo a ser concedido nesta cláusula para apresentação de declarações, atestados e certidões pendentes, na forma dos itens 12.4.3 e 12.4.4 corresponde a prazo comum para a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 12.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato PDF e assinado eletronicamente, encaminhado através de e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br.
- 12.4.6. Em caso de preenchimento/assinaturas à mão, em meio físico, o documento original deverá ser entregue na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência.
- 12.4.7. Será declarado inabilitado o fornecedor que não atender às condições de habilitação e/ou qualificação exigidas neste Termo de Referência, deixar de apresentar documentação ou não o apresentar dentro do prazo concedido.
- 12.4.8. Inabilitada a proponente, a Administração verificará a adequação de proposta e as condições de habilitação de novo Proponente, pela ordem de classificação.
- 12.4.9. A Contratante se reserva no direito de solicitar eventualmente a apresentação de documentação complementar necessária para confirmação das informações exigidas e/ou comprovação do atendimento à legislação aplicável dos requisitos de contratação.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.003.6006.0000 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Processo Legislativo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

15. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme consta no AVISO DE DISPENSA.

15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Modelo de Proposta de Comercial contido nos Anexos II e III do Aviso de Contatação;

15.3. Deve conter razão social da empresa, CNPJ, assinada por representante legal, digitalizada e encaminhada conforme consta no Aviso de Dispensa.

15.3.1. Em hipótese de não utilização do modelo Anexo a este Aviso de contratação, o documento encaminhado à Entidade deve conter minimamente todas as informações exigidas no modelo dos Anexos II e III.

15.3.2. Ao apresentar proposta comercial, independente de uso dos modelos de proposta anexos ao aviso de contratação, a proponente concordará com todas as condições e declarações contidas nos modelos, de forma que não serão aceitas justificativas futuras de desconhecimento em eventuais descumprimentos ou aplicação de sanções.

15.4. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.5. A proposta deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Toners e Tintas para impressoras a serem usadas pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque-SP		
DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-mail:	CNPJ:	
Representante Legal:	CPF:	RG:

LOTE 01 - TONERS				
Item	Objeto	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	Toner KYOCERA TK-477 para Multifuncional KYOCERA FS-6525-MPF	12	R\$	R\$
02	Toner CF280a para impressora HP LaserJet Pro 400 M401DNE	02	R\$	R\$
03	Toner CF226a para impressora HP M426FDW	04	R\$	R\$
Valor Total – Lote 01:				R\$

Total	R\$ _____ (_____)
-------	-------------------

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

a. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- b. Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____
- c. Enquadrado no Simples Nacional:
- i. Sim
 - ii. Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
- d. DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

_____, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante

Nome do representante: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Toners e Tintas para impressoras a serem usadas pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque-SP		
DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	CEL:
E-mail:	CNPJ:	
Representante Legal:	CPF:	RG:

LOTE 02 - TINTAS				
Item	Objeto	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	Tinta para impressora cor PRETA para Multifuncional EPSON - INKTEC	03	R\$	R\$
02	Kit Tinta para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA para Multifuncional EPSON - INKTEC	03	R\$	R\$
Valor Total – Lote 02:				R\$

Total	R\$ _____ (_____)
-------	-------------------

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

e. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

f. Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- g. Enquadrado no Simples Nacional:
- i. Sim
 - ii. Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
- h. DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

_____, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante

Nome do representante: _____



RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DISPENSA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

OBJETO: Aquisição de Toners e Tinta para impressoras

À
Gerência de Compras.

Da Justificativa

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos realizados pela casa de leis. As impressões continuam sendo necessárias para atender às demandas dos diversos setores e formas de trabalhos já consolidados na cultura local de trabalho. Existem processos que necessitam de impressão para arquivamento, assim como comunicações externas feitas via ofício. As moções entregues aos condecorados em todas as sessões legislativas também são impressas para envio individualmente, ocasionando em muitas impressões como nos casos de moções entregues para membros de equipes esportivas.

Além das demandas administrativas normais e previsíveis, há situações em que grandes quantidades de impressos são solicitadas por vereadores, seja em suas funções atípicas de fiscalizar e administrar quanto em sua função típica de legislar. Essas demandas, apesar de em menor número, quando surgem, exigem estoque suficiente de papel e insumos para as impressoras, pois o interesse público inerente ao exercício do mandato do vereador é imperativo ao planejarmos a quantidade de materiais necessários para garantir o pleno desempenho de suas funções.

Atualmente contamos com 04 (quatro) impressoras multifuncionais Kyocera localizadas nos setores com maior demanda de impressão, 04 (quatro) impressoras com bulk de tinta, 1 (uma) impressora HP LaserJet Pro 400 e 1 (uma) impressora HP M426FDW, todas em uso diariamente e compartilhadas via rede por todos os servidores e vereadores.

Todas essas exigências resultam nos quantitativos usados e replicados no Documento de Formalização de Demanda para atender ao período estimado de 12 meses de consumo.

Da exigência de marca

As impressoras de tinta pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de São Roque são todas da marca EPSON e foram adaptadas com sistema "bulk" (reservatório externo de tinta) para promover economia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

financeira. Esse sistema permite o reabastecimento com tintas compatíveis, evitando a necessidade de adquirir as bolsas de tinta originais da EPSON, cujo preço elevado é estimado em R\$ 770,40 para um total de 310 ml, considerando as quatro cores que compõem o kit, conforme consulta realizada em 15/01/2025 à 08h45min pelo link: <https://www.printloja.com.br/kit-4-bolsa-de-tinta-t941120-r04l-para-epson-wf-c5290-c5790-cmyk-pigmentada?parceiro=2352> . Em contraste, as tintas compatíveis, quando de excelente qualidade, apresentam um custo significativamente menor, como evidenciado no Termo de Referência.

Uma pesquisa junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, demonstrou que as **tintas EPSON** vendidas em frascos para abastecimento dos “bulks”, possuem um valor elevado em relação ao volume de cada recipiente, pois têm em média 70 mililitros com um preço aproximado de R\$ 73,16 cada frasco, chegando ao custo de **R\$ 0,96 centavos por mililitro**, ao passo que o preço médio das **tintas INKTEC** apresentado no DFD foi estimado em R\$ 119,95 para frascos de **1000 mililitros**, chegando ao custo de **R\$ 0,12 centavos por mililitro**. Segue tabela usada para compor o preço médio das tintas EPSON pesquisado no PNCP:

PNCP	Preço unitário médio da contratação	Média Geral por frasco de 70 ml
44723674000190-1-001511/2024	R\$ 49,52	R\$ 73,16
44723674000190-1-001441/2024	R\$ 46,08	
00060971000162-1-000075/2024	R\$ 99,33	
00368190000102-1-000074/2024	R\$ 65,23	
45176153000122-1-000382/2024	R\$ 100,78	
05914497000177-1-000043/2024	R\$ 78,04	

A escolha de uma boa marca para o reabastecimento do sistema bulk é crucial, uma vez que tintas de baixa qualidade podem entupir os canais internos e causar danos à cabeça de impressão do equipamento, cujo custo de substituição é estimado em R\$ 2.990,00, conforme consulta realizada em 15/01/2025 às 08h44min pelo link: <https://www.lojamaiscolor.com.br/MLB-2194217102-cabeca-de-impresso-epson-wf-c5290-wf-c5710-wfc5710-wfc5190- JM>.

Atualmente, a Câmara Municipal de São Roque utiliza tintas da marca INKTEC, adquiridas nos últimos dois anos, que têm demonstrado excelente qualidade e preservado a vida útil dos equipamentos. A marca

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

INKTEC é amplamente reconhecida pelos profissionais da área de tecnologia e sua qualidade é comprovada em fóruns online renomados, como o “CLUBE DO HARDWARE”. Discussões sobre a qualidade das tintas para impressoras EPSON podem ser consultadas através dos seguintes links: <https://www.clubedohardware.com.br/forums/topic/1323416-melhor-tinta-para-epson/#comment-7234011> , <https://www.clubedohardware.com.br/forums/topic/1195073-qual-tinta-corante-epson-comprar/> , <https://www.tudosobreimpressao.com.br/pergunta/qualidade-impressoras-e-tintas/>

Outro ponto relevante é que a continuidade no uso da mesma marca de tinta garante que os equipamentos operem com produtos de igual densidade, ph e composição, evitando misturas de componentes que podem causar graves danos ao conjunto mecânico.

Dada a elevada despesa associada à potencial manutenção futura em decorrência de danos causados por tintas de baixa qualidade, é evidente que a troca de fabricante de tinta deve ser evitada para proteger os investimentos e garantir a eficiência operacional dos equipamentos.

Da formatação de Disputa

Após análise do mercado para esta contratação, concluiu-se que a escolha de divisão em lotes, possibilita maior competitividade e participação de fornecedores, já que algumas empresas não fornecem a marca de tinta exigida, porém comercializam os toners indicados. Dessa forma, com base nos princípios da EFICIÊNCIA e da COMPETITIVIDADE, previstos no art. nº 5 da Lei 14.133/2021, indica-se que a Administração divida esta contratação em DOIS lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade
1	Toner KYOCERA TK-477	12 unidades
2	Toner CF280a	2 unidades
3	Toner CF226a	4 unidades

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOTE 2

Item	Descrição	Quantidade
1	Tinta corante para impressora cor PRETA (MARCA INKTEC) – 1000ml	3 unidades
2	Kit Tinta corante para impressora cores MAGENTA, AMARELA, CIANO e PRETA (MARCA INKTEC) – 1000ml cada cor	3 unidades de cada kit

Conclusão

Portanto, a escolha da marca INKTEC para o reabastecimento das impressoras da Câmara Municipal de São Roque é uma decisão estratégica fundamentada em uma análise criteriosa de custos, qualidade e durabilidade dos equipamentos. O uso dessa marca, amplamente reconhecida pela sua qualidade, tem se mostrado eficaz na preservação da integridade dos dispositivos e na redução de custos com manutenção, ao evitar danos causados por tintas de baixa qualidade. A pesquisa de preços demonstrou a vantagem econômica do uso de tintas compatíveis, sem comprometer a competitividade do processo licitatório, que permite a participação de diferentes fornecedores. Dessa forma, a continuidade com a marca INKTEC assegura tanto a manutenção da eficiência operacional quanto a proteção dos investimentos realizados, contribuindo para uma gestão financeira mais eficaz e responsável.

Em suma, a contratação de tintas e toners para as impressoras da Câmara Municipal de São Roque é fundamental para garantir a continuidade dos processos administrativos e legislativos, os quais dependem da impressão constante de documentos e comunicações. A divisão da contratação em dois lotes, com a inclusão de diferentes insumos, amplia a competitividade e permite que o processo licitatório seja acessível a uma gama maior de fornecedores, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. Dessa forma, a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal é garantida, aliada a uma gestão financeira responsável e eficaz, sem comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas

São Roque 15 de janeiro de 2025

Heredes Piedade

Gerente de Tecnologia e Manutenção